



PREFEITURA DE PINGO D'ÁGUA
Cidade do Bem Viver

Gestão 2021/2024

LEI Nº 554 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 44 DA LEI MUNICIPAL DE NÚMERO LEI Nº. 404 DE 21 DE MAIO DE 2015 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

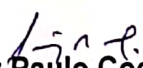
O Povo do Município de Pingo D'Água-MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 44, da Lei nº 404 de 21 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44. Ficam criados 5 (cinco) cargos de conselheiro tutelar titular e 8 (oito) cargos de conselheiro tutelar suplente, com subsídio para quem estiver na titularidade e efetivo exercício do cargo, com símbolo salarial P05, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para um mandato de quatro anos.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Pingo D'Água, 25 de fevereiro de 2022.


Luiz Paulo Coelho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pingo D'Água/MG.

Em: 25/02/2022


Wesley de Paula Padra
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

CNPJ: 01.613.204/0001-60

ADM@PINGODAGUA.MG.GOV.BR

AV. DEPUTADO RAIMUNDO ALBERGARIA, 100 - PINGO D'ÁGUA - MG CEP: 35.348-000